

**19º Congresso Brasileiro de Sociologia  
9 a 12 de julho de 2019  
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)  
Florianópolis, SC**

GT21 - Movimentos sociais rurais: conflitos territoriais e lutas por direitos e reconhecimento

**Reconfigurações do movimento sindical de trabalhadores rurais no Brasil contemporâneo**

Ellen Gallerani Corrêa  
Instituto Federal de São Paulo (IFSP)  
Agência de Fomento: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)

**Florianópolis**

**2019**

## Introdução

Da década de 1960 até meados dos anos 2010, todos os segmentos de trabalhadores rurais existentes no Brasil<sup>1</sup> eram legalmente representados por um único sistema sindical: o da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), fundada em 1963. Ao longo de sua trajetória, a Contag se manteve como uma defensora intransigente deste modelo organizativo mesmo diante dos fortes questionamentos e pressões advindas de tendências sindicais contrárias. Entre 2014 e 2016, contudo, seu posicionamento sofreu uma inflexão. Amparada em resoluções do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a Contag abriu mão de uma bandeira histórica e deliberou por representar apenas a *agricultura familiar* e se engajar na criação de um sistema sindical específico para os *assalariados rurais*, o que resultou na fundação da Confederação Nacional de Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais (Contar) em 2015. Este processo foi denominado pelo MTE e pelos agentes sindicais envolvidos de *dissociação sindical*.

Neste artigo, defendemos que esta guinada dada pela Contag deve ser compreendida no quadro mais amplo da reconfiguração do movimento sindical brasileiro ocorrida durante os governos do Partido dos Trabalhadores (PT) (2003-2016). O relacionamento do movimento sindical com o governo federal e a possibilidade de reconhecimento legal das centrais sindicais comprovadamente representativas<sup>2</sup> desencadearam um processo de cisão de centrais formadas nos anos 1980 e 1990, fusão de correntes sindicais e formação de novas centrais (GALVÃO, 2009, 2012). Até 2003, existiam seis centrais sindicais no País, número que salta para treze em 2015.

---

<sup>1</sup> *Pequenos proprietários, arrendatários, parceiros, posseiros, assalariados etc.*

<sup>2</sup> Esta possibilidade foi dada pela Lei de Reconhecimento das Centrais Sindicais (Lei n. 11.648), aprovada em 2008. Aquelas centrais que atingem os critérios de representatividade definidos pela Lei são alçadas à condição de interlocutoras do Estado nas discussões e negociações relativas ao interesse dos trabalhadores e, até 2017, obtinham também o direito de receber, como fonte de financiamento, uma parcela da contribuição sindical arrecadada pelos sindicatos de base junto aos trabalhadores.

A alteração da correlação de forças entre as centrais sindicais, que se tornaram mais numerosas e competitivas entre si pela filiação de sindicatos, impulsionou a criação de novos sistemas sindicais rurais (sindicatos, federações, e confederações), cada qual vinculado a uma central sindical distinta, acirrando a disputa entre organizações pela representação dos trabalhadores rurais. Tendo em vista esta conjuntura, argumentamos que a opção pela *dissociação sindical* foi a estratégia encontrada pela Contag para manter sua posição de porta-voz oficial da *agricultura familiar*, categoria que vinha priorizando desde meados dos anos 1990<sup>3</sup>, frente ao surgimento de novos pretendentes a esta posição, vinculados às antigas e novas centrais sindicais. Logo, apesar desta proposta estar em debate no sindicalismo rural e dentro da própria Contag desde longa data, o acirramento da competição entre os agentes sindicais foi decisivo para que esta deliberasse pela *dissociação* no contexto em o que o fez, sob o risco de perder a representação legal das duas categorias específicas contidas na categoria eclética de *trabalhador rural*<sup>4</sup>.

Do ponto de vista teórico-metodológico, nossa análise se fundamenta na teoria dos campos de Pierre Bourdieu, segundo a qual o espaço social é formado por microcosmos relativamente autônomos – os campos – que são espaços estruturados de posições (BOURDIEU, 1989, 2011). Seguindo as pistas deixadas por este autor para a análise do sindicalismo e por estudos que se valeram da sua teoria (RODRIGUES, 2004; HELLER DA SILVA, 2006; PICOLOTTO, 2011), propomos compreender o espaço (simbolicamente delimitado) de produção das práticas de representação sindical como um subcampo do campo político, daí a utilização, ao longo do texto, do termo campo político-sindical.

A reflexão proposta é parte da pesquisa de doutorado realizada pela autora entre 2013 e 2018 e os dados analisados são oriundos da pesquisa de campo realizada junto à Contag, que contou com a leitura e sistematização de seus

---

<sup>3</sup> Sobre a progressiva prioridade conferida pela Contag às reivindicações da *agricultura familiar*, consultar Favareto (2001), Picoletto (2011), Medeiros (2014) e Picoletto e Medeiros (2017).

<sup>4</sup> Conforme as regras da estrutura sindical brasileira, apenas uma única entidade sindical pode ser reconhecida pelo Estado como representante legal de uma determinada categoria de trabalhadores em uma dada base territorial. Trata-se do princípio da unicidade sindical.

documentos oficiais, entrevista semiestruturadas com seus dirigentes e acompanhamento da sua imprensa sindical. Com este artigo, pretendemos contribuir para a compreensão das mudanças recentes no perfil das organizações sindicais rurais, das causas para a emergência de novas organizações e das disputas entre elas.

### **1. Os antecedentes: a imposição legal da categoria *trabalhador rural* e o seu questionamento nas décadas de 1980 e 1990**

O direito de sindicalização dos trabalhadores rurais foi efetivamente regulamentado no Brasil nos anos 1960. Naquele momento, os trabalhadores rurais foram incorporados à estrutura sindical corporativista criada na década de 1930 para regulamentar o sindicalismo urbano. Após o golpe militar de 1964, os sindicatos, porque controlados pelo Estado por meio da estrutura sindical<sup>5</sup>, se tornaram as únicas entidades de representação de interesses dos trabalhadores rurais toleradas pelo regime (MARTINS, 1981). Em 1965, através da Portaria n. 71 do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), o governo instituiu a categoria profissional *trabalhador rural* como a única possível para fins de enquadramento sindical. A Portaria foi regulamentada pelo Decreto-Lei n. 1.166 de 15 de abril de 1971. Em decorrência, a organização de trabalhadores rurais em sindicatos diferentes<sup>6</sup>, segundo a sua relação com os meios de produção, até então permitida pelo Estatuto do Trabalhador Rural (ETR) de 1963 foi revogada.

A representação sindical da diversidade de trabalhadores rurais foi, então, unificada em um único sistema sindical composto por três níveis: o Sindicato de Trabalhadores Rurais (STR), no nível local, a Federação de Trabalhadores na Agricultura (Fetag), no nível estadual, e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) no nível nacional. Estas três instâncias constituíram o Movimento Sindical dos Trabalhadores Rurais (MSTR). Ao longo da década de 1970,

---

<sup>5</sup> Sobre os mecanismos de controle do movimento sindical pelo Estado por meio da estrutura sindical, consultar Boito Jr. (1991).

<sup>6</sup> Sindicato de *assalariados*, *trabalhadores autônomos* ou *pequenos proprietários*.

a categoria *trabalhador rural* imposta pelo Estado foi incorporada como identidade política pela Contag (MEDEIROS, 1997), que logrou construir um sistema sindical amplo, capilar e nacionalmente articulado (PALMEIRA, 1985; TAVARES, 1992; MEDEIROS, 1997; RICCI, 1999).

A partir do final década, esta categoria passou a ser contestada enquanto princípio legítimo de classificação daqueles que trabalhavam no meio rural por diversos agentes coletivos, muitos dos quais questionavam a própria eficácia da *forma sindicato*<sup>7</sup> na luta por direitos<sup>8</sup>. Dentro das fronteiras do campo político-sindical, os grupos opositores passaram a reivindicar novas identidades, criando organizações específicas para representá-las e à margem do sistema oficial da Contag (MEDEIROS, 1997). A primeira delas foi a Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo (Feraesp) criada em 1989. Posteriormente, em 1997, foi criada a Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado de Santa Catarina (Fetralesc). Nos anos 2000, a experiência da Fetralesc e a continuidade das suas disputas com a Contag estimularam um aprofundamento da organização específica dos *agricultores familiares*, culminando na criação da Federação da Agricultura Familiar do Estado de São Paulo (FAF-SP), em 2000, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul (Fetraf-Sul), em 2001. No ano de 2005, o sistema Fetraf se nacionalizou e criou a Fetraf-Brasil<sup>9</sup>.

Tanto a Feraesp quanto o sistema Fetraf nasceram sob o guarda-chuva da Central Única dos Trabalhadores (CUT), criada em 1983, que se tornou um polo aglutinador das lideranças sindicais críticas a determinados elementos ou ao conjunto da estrutura sindical corporativista defendida pela Contag<sup>10</sup>.

---

<sup>7</sup> Para pensar o predomínio da *forma sindicato* nas décadas de 1960 e 1970, inspiramo-nos nos trabalhos de Sigaud (2000) sobre a *forma acampamento*.

<sup>8</sup> Estes agentes deram origem a organizações externas ao campo político-sindical, tais como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), em 1984, e o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), em 1991 (MEDEIROS, 2012).

<sup>9</sup> Em 2016, a Fetraf-Brasil alterou seu nome para *Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil* (Contraf-Brasil).

<sup>10</sup> Sobre a relação entre a Contag e a CUT, consultar Sousa (2006), Picolotto (2011), Medeiros (2014) e Corrêa (2018).

## **2. A reconfiguração do sindicalismo brasileiro no âmbito das centrais sindicais**

A estrutura de posições do campo político-sindical brasileiro se alterou significativamente com a chegada do PT ao governo federal em 2003. Os agentes sindicais de cúpula – as centrais sindicais – se reorganizaram e se diversificaram tanto do ponto de vista quantitativo quanto político-ideológico, principalmente durante os mandatos de Lula. Conforme apontam os trabalhos de Galvão (2009, 2012), três fatores foram responsáveis por esta reconfiguração. Em primeiro lugar, a autora destaca o descontentamento de algumas correntes de esquerda da CUT com determinadas políticas do primeiro mandato de Lula, com a postura da própria Central diante delas e também com a participação desta nos espaços de diálogo social recém-criados naquele momento. A saída de algumas correntes da Central levou à criação de duas novas centrais sindicais: a Coordenação Nacional de Lutas (Conlutas)<sup>11</sup>, em 2004, e a Intersindical<sup>12</sup>, em 2006.

Em segundo lugar, Galvão aponta que, paralelamente às cisões que ocorriam na CUT, desenrolavam-se também divergências entre as correntes sindicais brasileiras com relação ao conteúdo da Reforma Sindical que o governo Lula pretendia aprovar logo no seu início. Deste embate, resultou a fundação da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST), em 2005, a partir da agregação de confederações sindicais setoriais. Estas confederações eram contrárias às mudanças previstas pela Reforma na estrutura sindical e estavam descontentes com o tratamento que lhes fora dispensado pelo governo federal durante a negociação daquela (GALVÃO, 2009, 2012).

Por fim, às vésperas da aprovação da Lei de Reconhecimento das Centrais Sindicais (Lei nº 11.648) e após a sua promulgação, em 2008, novos movimentos de cisão e fusão ocorreram na cúpula sindical, motivados pelos benefícios que seriam garantidos pela nova lei às centrais sindicais que conseguissem atender os critérios

---

<sup>11</sup> Em 2010, teve seu nome alterado para Central Sindical e Popular-Conlutas (CSP-Conlutas).

<sup>12</sup> Em 2008, se dividiu em duas organizações: a Intersindical – Instrumento de Luta e Organização da Classe Trabalhadora e Intersindical – Instrumento de luta, unidade de classe e construção de uma nova central. A primeira não se define como uma central sindical. Já a segunda se apresenta como uma central sindical e, em 2014, alterou seu nome para Intersindical – Central da Classe Trabalhadora.

para obter o reconhecimento legal (GALVÃO, 2009, 2012). Como resultado, foram fundadas, em 2007, a União Geral dos Trabalhadores (UGT) e a Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), em 2012, a Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB) (GALVÃO, 2009, 2012; GALVÃO; MARCELINO; TRÓPIA, 2015).

Além destas, foram fundadas ainda outras centrais sindicais nos anos 2000 e 2010, tais como a União Sindical dos Trabalhadores (UST)<sup>13</sup>, a Central Brasileira Democrática de Trabalhadores (CBDT), a Central Unificada dos Profissionais Servidores Públicos do Brasil e a PÚBLICA - Central do Servidor<sup>14</sup>. Estas organizações são, contudo, pouco expressivas em termos de sindicatos filiados e atuação junto aos trabalhadores (GALVÃO; MARCELINO; TRÓPIA, 2015). A CBDT e a Central Unificada dos Profissionais Servidores Públicos do Brasil não dispõem, inclusive, de página na internet com informações sobre a sua data de fundação, princípios e programa de ação. A Tabela 1 traz a lista, em ordem decrescente de representatividade, de todas as treze centrais sindicais cadastradas no MTE em 2016 e o número de sindicatos e trabalhadores filiados a cada uma delas naquele ano, data da última aferição divulgada pelo órgão.

---

<sup>13</sup> Fundada em 2006.

<sup>14</sup> Fundada em 2015.

**Tabela 1 – Número de sindicatos e trabalhadores representados por central sindical (2016)**

Central Sindical	Sindicatos		Trabalhadores Sindicalizados	
	nº	%	nº	%
<b>CUT</b> - Central Única dos Trabalhadores	2.319	21.22	3.878.261	30.4
<b>UGT</b> - União Geral dos Trabalhadores	1.277	11.69	1.440.121	11.3
<b>CTB</b> - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil	744	6.81	1.286.313	10.1
<b>FS</b> - Força Sindical	1.615	14.78	1.285.348	10.1
<b>CSB</b> - Central dos Sindicatos Brasileiros	597	5.46	1.039.902	8.15
<b>NCST</b> - Nova Central Sindical de Trabalhadores	1.136	10.4	950.240	7.45
<b>CSP-Conlutas</b> - Central Sindical e Popular Conlutas	105	0.96	286.732	2.25
<b>CGTB</b> - Central Geral dos Trabalhadores do Brasil	217	1.99	239.844	1.88
<b>CBDT</b> - Central Brasileira Democrática dos Trabalhadores	94	0.86	85.299	0.67
<b>PÚBLICA</b> - Central do Servidor	21	0.19	16.580	0.13
<b>Intersindical</b> - Central da Classe Trabalhadora	1	0.01	1.739	0.01
<b>Central Unificada dos Profissionais Servidores Públicos do Brasil</b>	3	0.03	875	0.01
<b>UST</b> - União Sindical dos Trabalhadores	6	0.05	791	0.01
Sindicatos não filiados a centrais ou a centrais sindicais não cadastradas	2.791	25.54	2.245.076	17.6
<b>TOTAL</b>	<b>10.926</b>	<b>100</b>	<b>12.757.121</b>	<b>100</b>

Fonte: MTE (2016). Alterado pela autora. Em *cinza*, centrais sindicais legalmente reconhecidas em 2016.

Das centrais sindicais listadas na Tabela 1, apenas as seis primeiras (CUT, UGT, CTB, FS, CSB e NCST) atingiam, em 2016, os critérios de representatividade definidos em lei e, portanto, eram legalmente reconhecidas pelo governo federal e



tinham acesso aos recursos do imposto sindical. Com a progressiva criação de novas centrais sindicais e de uma legislação que incorpora à estrutura sindical apenas aquelas que conseguem comprovar representatividade, o estado das relações de força no campo político-sindical brasileiro foi alterado. Estes novos condicionantes – o aumento do número de agentes e a possibilidade de ter benefícios oriundos do reconhecimento legal – acirraram a concorrência entre as centrais sindicais pela filiação de sindicatos de base (CARDOSO, 2015), federações e confederações (CORRÊA, 2018).

No caso específico da atuação das centrais junto ao sindicalismo de trabalhadores rurais, constatamos que uma das formas das primeiras ampliarem seu número de filiações foi através da criação de novos sistemas sindicais rurais (CORRÊA, 2018). Os sistemas sindicais de *trabalhador rural, assalariado/empregado rural e agricultor familiar/empreendedor familiar rural* mapeados pela pesquisa<sup>15</sup> até novembro de 2018, bem como seus vínculos com as centrais sindicais, estão elencados no Quadro 1.

**Quadro 1 – Sistemas sindicais de trabalhadores rurais (com ou sem registro sindical) por categoria profissional e vínculo com as centrais sindicais**

Central sindical	Categoria profissional		
	Trabalhador rural (eclética)	Assalariado/ empregado rural	Agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural
CUT	—	60% da direção da CONTAR FETAER-GO FETERPA FETAEPE FETAG-RJ	50% da direção da CONTAG  15 FETAGs do sistema Contag (RO, AM, RR, PA, AP, TO, MA, PI, CE, RN, PE, AL, GO, DF e ES)  <b>CONTRAF-BRASIL</b>  <b>16 FETRAFs do sistema Contraf-Brasil (PA, TO, MA, PI, CE, PE, BA, PB, DF, GO, MS, MG, SP, PR, SC e RS)</b>

<sup>15</sup> Este mapeamento foi realizado por meio do acompanhamento da imprensa sindical e das informações recolhidas em entrevistas com dirigentes sindicais.

CTB	FETAG-MG	40% da direção da CONTAR FETTAR-MS FETARP FETAR-RS	50% da direção da CONTAG 9 FETAGs do sistema Contag (AC, BA, MT, MS, RJ, SP, PR, SC e RS)
CSP-Conlutas		<b>FEER-PE</b>	Parte da <b>CONAFER</b> <b>FAFER-SE</b> <b>FEDAFER-PE</b>
FS			Parte da <b>CONAFER</b> <b>FAFER-MG</b> <b>FAFER-PB</b> <b>FAFER-BA</b> <b>CONAF BRASIL</b> <b>FAF-CE</b>
UGT			<b>CONFETRAF BRASIL</b>
CSB	<b>FETRAGRO</b>	<b>FERAESP</b>	

Fonte: CORRÊA (2018, p. 215-216). Alterado pela autora.

**Legenda de cores:** **em vermelho**, organizações que concorrem com a Contag ou com a Contar (confederação-irmã da Contag) e que foram criadas a partir dos anos 2000; **em azul**, federação criada nos anos 1980 que já concorria com a Contag antes da *dissociação sindical*.

**Legenda de siglas:** CONTAR - Confederação Nacional de Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais; CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares; CONTRAF-BRASIL - Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadores na Agricultura Familiar do Brasil; CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais; CONAF BRASIL - Confederação Nacional da Agricultura Familiar do Brasil; CONFETRAF BRASIL - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar, Federação e Sindicatos da Agricultura Familiar do Brasil; FETAG-Federação dos Trabalhadores na Agricultura; FETRAF-Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar; FAFER - Federação dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais; FEDAFER-PE - Federação Democrática dos Agricultores e Agricultoras e Empreendedores Rurais de Pernambuco; FAF-CE - Federação da Agricultura Familiar do Ceará; FETAER-GO - Federação dos Trabalhadores(as) Rurais Empregados(as) Assalariados(as) do Estado de Goiás; FETERPA - Federação dos Trabalhadores Empregados e Empregadas Rurais do Estado do Pará; FETAPEPE - Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados(as) Rurais do Pernambuco; FETAG-RJ - Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados(as) Rurais do Estado do Rio de Janeiro; FETTAR-MS - Federação dos Trabalhadores(as) Assalariados(as) Rurais do Mato Grosso do Sul; FETARP - Federação dos Trabalhadores(as) Assalariados(as) Rurais do Paraná; FETAR-RS - Federação dos Trabalhadores(as) Assalariados(as) Rurais do Rio Grande do Sul; FEER-PE -

Federação dos Empregados e Assalariados Rurais de Pernambuco; FERAESP - Federação dos Empregados Rurais Assalariados no Estado de São Paulo; FETRAGRO - Federação Estadual dos Trabalhadores e Empregados Rurais na Agricultura do Estado de São Paulo.

Conforme mostra o Quadro 1, a partir dos anos 2000, foram criados diversos sistemas sindicais (organizações grifadas em vermelho) paralelos e concorrentes com o sistema Contag. Na categoria *agricultor familiar/empreendedor familiar rural*, foi criada: a Contraf-Brasil, em 2005; a Conafer, em 2011; a Confetraf Brasil<sup>16</sup>; a Conaf Brasil<sup>17</sup>; a Fedafar, em 2017. Na categoria *assalariado/empregado rural*, foi fundada a FEER-PE, em 2015. Por fim, destaca-se a criação, em 2009, da Fetragro, uma federação paulista que reivindica a representação tanto de *assalariados rurais* quanto de agricultores de base familiar, contrariando o movimento seguido pelos demais agentes sindicais de defender a representação separada destas categorias. De todas as entidades sindicais paralelas ao sistema Contag e Contar mencionadas até aqui, as únicas que possuem registro sindical e, portanto, o direito de representar legalmente os trabalhadores, são a Feraesp, a Fetragro e a Fetraf-SC. As demais não possuem o reconhecimento legal.

### **3. O processo de *dissociação sindical* na Contag**

Entre 2014 e o primeiro semestre de 2016, o sistema Contag passou por profundas mudanças ao deliberar pela *dissociação* da categoria *trabalhador rural* em sua estrutura organizativa, orientando seus STRs e Fetags a optar pela representação sindical ou dos *agricultores familiares* ou dos *assalariados rurais*, alterando seus estatutos (CONTAG, 2017). Após a definição da categoria a ser representada, as entidades deveriam se engajar na fundação de sindicatos e da federação da categoria que foi formalmente retirada de sua base. Por conseguinte, aquelas que optassem pela representação dos *agricultores familiares* deveriam se

---

<sup>16</sup> Não obtivemos informações sobre a sua data de fundação; apenas de sua filiação à UGT, que se deu em 2013 (UGT, 2013).

<sup>17</sup> Não obtivemos informações sobre a sua data de fundação; apenas de sua filiação à FS, que se deu em 2016 (FORÇA SINDICAL, 2016).

mobilizar para criar, no seu município e estado, o sindicato e a federação de *assalariados rurais* e vice-versa.

A primeira situação foi a mais comum. No caso das federações, até meados de 2016, 21 Fetags (das 27 existentes) já haviam realizado a *dissociação*: 19 optaram pela representação da *agricultura familiar* (RS, SC, PR, SP, ES, DF, GO, PA, RO, BA, TO, MA, PI, CE, RN, PB, PE, AL e SE) e duas pela representação dos *assalariados rurais* (MS e RJ). As outras seis ainda não haviam se *dissociado*, permanecendo ecléticas (MG, MT, AC, AM, RR, AP) (CONTAG, 2017, p. 29). Destacamos o caso da Fetag-MG, filiada à CTB, que foi contrária à deliberação da Contag por considerar que a decisão fere a unidade do MSTR e declarou que se manterá eclética.

Em outubro de 2015, as duas federações que optaram por representar os *assalariados rurais* (MS e RJ) e outras cinco novas (PA, PE, GO, RS e PR) se reuniram para fundar a Contar no 1º Congresso Extraordinário da Contar, realizado em Brasília. O encontro contou com a participação de 50 delegados e a presença de dirigentes da Contag, que apoiou política e financeiramente a criação da Contar, e da Feraesp, que se envolveu nas articulações para a sua fundação, mas não se filiou. Da parte das centrais sindicais, estiveram presentes a vice-presidente da CUT Carmem Foro e o presidente da CTB Adilson Araújo. A Contar obteve o registro sindical em dezembro de 2017 (CONTAR, 2018).

Após dois anos do início do processo de *dissociação* e da fundação da Contar, seria a vez da própria Contag fazer a sua opção. Em abril de 2016, durante a assembleia de seu Conselho Deliberativo, a Confederação aprovou a alteração do seu estatuto para representar apenas os *agricultores(as) familiares*, passando a se chamar, sem modificar sua sigla, Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (Contag) (CONTAG, 2017).

Desde a década de 1990, os *contaguianos cutistas*<sup>18</sup> ligados à Articulação Sindical<sup>19</sup> vinham defendendo a proposta de *dissociação sindical* dentro da Contag

---

<sup>18</sup> Grupo de federações da Contag filiadas à CUT.

<sup>19</sup> Corrente sindical majoritária dentro da CUT.

devido, principalmente, ao longo conflito judicial entre a Fetaesp/Contag<sup>20</sup> e a Feraesp pela representação legal dos *assalariados rurais* paulistas. Esta disputa durou cerca de 10 anos e terminou com a derrota da federação *contaguiana* em 2000. No entanto, nos diversos momentos em que foi colocada para discussão interna na Contag, a proposta sempre fora derrotada<sup>21</sup>. Predominava na Confederação a posição de que a *dissociação* dividiria e enfraqueceria a base de trabalhadores rurais. Nas resoluções do seu IX Congresso, realizado em 2005, a entidade reconhece, contudo, que a criação de sindicatos específicos vinha sendo feita tanto por sindicalistas de fora quanto de dentro do seu sistema:

Este debate seria reacendido dentro da Contag em 2009, quando a Secretaria de Relações de Trabalho (STR) do MTE concedeu registro sindical para seis Sintrafs situados na região Nordeste<sup>22</sup>. Os Sintrafs são os sindicatos de base do sistema Contraf-Brasil/CUT e representam exclusivamente os *agricultores familiares*. A concessão desses registros alterava a base sindical de mais de 30 STRs, retirando-lhes o direito de representar a agricultura de base familiar<sup>23</sup>. Uma característica do sistema Contraf-Brasil/CUT é a organização de sindicatos regionais, por isso o grande impacto sobre os STRs, majoritariamente de base municipal. A Contag questionou a decisão do MTE e exigiu explicações do então ministro do trabalho Carlos Lupi<sup>24</sup>.

Em resposta, o MTE suspendeu a tramitação dos processos de pedido de registro de sindicatos rurais específicos e instituiu o Grupo Especial do Trabalho Rural (Getru) com a “finalidade de estudar a realidade das relações de trabalho no âmbito rural, com vistas a construir consensos quanto à sua organização sindical” (MTE; MAPA; MDA; MPS, 2011). O Getru foi composto por representantes do governo, pela Contag e Fetraf-Brasil/CUT, representando os agricultores de base familiar, e pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA), entidade sindical

---

<sup>20</sup> Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado de São Paulo, pertencente ao sistema Contag.

<sup>21</sup> Entrevista com Jorge, dirigente da Contag, realizada em 20/04/2017.

<sup>22</sup> Entrevista com “Márcio”, assessor da Contag, realizada em 25/04/2017.

<sup>23</sup> Idem.

<sup>24</sup> Idem.

patronal que também disputa a representação sindical deste segmento. A Contag e a Contraf-Brasil/CUT não concordaram com a participação desta última no Grupo e as discussões não avançaram<sup>25</sup>.

Em 2013, já na gestão do ministro do trabalho Manoel Dias, a SRT retomou as discussões sobre a organização sindical rural tendo em vista as diversas decisões judiciais favoráveis à concessão de registro sindical às entidades específicas ao mesmo tempo em que continuava vigente a categoria eclética de *trabalhador rural*<sup>26</sup>. Para tanto, foi criado o Grupo de Trabalho Rural (GT Rural) com o objetivo de estudar e propor critérios de representatividade para as entidades sindicais rurais (CONTAG, 2017, p. 29), do qual fizeram parte a Contag, a Contraf-Brasil/CUT, Feraesp e as cinco centrais sindicais legalmente reconhecidas naquele momento (CUT, FS, CTB, UGT e NCST).

Por meio da sua participação no GT Rural, a Contag teve acesso às informações do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), o que lhe permitiu avaliar numericamente o nível de penetração em sua base de organizações sindicais concorrentes<sup>27</sup>. De acordo com os dados do CNES, havia, em 2013, 133 sindicatos rurais específicos com registro sindical deferido pelo MTE por força de decisões judiciais: 117 de *assalariados rurais* e 16 de *agricultores familiares* (CONTAG, 2016, p. 28). Além destes, que já possuíam registro, outros 324 novos pedidos de entidades específicas, não vinculadas à Contag, aguardavam na fila para ser analisados, número que teria aumentado para 600 em 2014 (CONTAG, 2017, p. 29).

O relatório produzido pelo GT Rural não teve a aprovação da Contag, pois esta insistia na necessidade de estabelecer novas exigências para a fundação de sindicatos específicos com o objetivo de coibir a prática que estaria ocorrendo de fundação de sindicatos na base de seus STRs sem comunicá-los e de criação de “sindicatos de fachada”<sup>28</sup>. Assim, um segundo relatório foi produzido, incluindo entre os consensos algumas propostas da Contag. O documento deu origem à Portaria nº

---

<sup>25</sup> Idem.

<sup>26</sup> Idem

<sup>27</sup> Idem.

<sup>28</sup> Idem.

671 de 20/05/2015 do MTE (MTE, 2015) que, dentre outras modificações, alterou, por sugestão da Contag, o artigo 42 da Portaria nº 326 de 1/03/2013 do MTE (MTE, 2013), acrescentando-lhe o parágrafo 3º. Segundo a redação do novo parágrafo, “As assembleias de que faz menção esta Portaria deverão ser realizadas sempre no perímetro urbano do município e em local de livre acesso aos membros da categoria” (MTE, 2013).

Contudo, o principal consenso do GT Rural foi o entendimento de que a categoria eclética *trabalhador rural*, especificada pelo Decreto-Lei 1.166/1971, poderia ser *dissociada* nas categorias específicas de *assalariados rurais* e de *agricultores familiares* (MTE, 2014; PICOLOTTO; MEDEIROS, 2016). Esta possibilidade foi prevista na Nota Técnica nº 88 de 2014 do MTE (MTE, 2014). No mesmo ano, a Contag fez a opção por representar apenas a *agricultura familiar* quando sua base de STRs e Fetags já havia avançado no processo de *dissociação* e suas lideranças ligadas aos *assalariados rurais* já haviam fundado um sistema confederativo próprio para esta categoria.

No Texto Base para o seu XII Congresso, realizado em 2017, a Contag explicita que a decisão de promover a *dissociação* foi motivada por pressões externas, advindas principalmente do Poder Judiciário, que teria firmado claro entendimento de que a categoria *trabalhador rural* era eclética e que a criação de entidades específicas de representação não feria a unicidade sindical (CONTAG, 2017, p. 28). Contudo, esta ameaça já estava colocada desde a obtenção do registro sindical pela Feraesp em 2000. Se, portanto, a ameaça já era antiga, por que só a partir da década de 2010 a Contag tomaria uma atitude diante dela? Porque, paralelamente ao aumento das decisões judiciais favoráveis ao reconhecimento de entidades sindicais específicas, as antigas centrais sindicais, até então com pouca inserção no sindicalismo rural, e as novas centrais passaram a disputar a representação sindical dos trabalhadores rurais, investindo na fundação de estruturas próprias de representação para este segmento. Os trechos abaixo destacados de entrevistas com dirigentes da Contag expressam a preocupação da

entidade com as novas estruturas emergentes que, como vimos, são ligadas a diferentes centrais sindicais.

[...] chegou num momento que ou a Contag fazia opção por representar a agricultura familiar ou ela não ficava nem com os assalariados nem com a agricultura familiar... porque outros setores... inclusive com interesses escusos do nosso ponto de vista... claro que eles podem dizer a mesma coisa... estavam ensaiando criar uma confederação de assalariados... aí a gente fez uma reflexão interna... contrariamos uma deliberação congressual... [...] para] fazer um processo de dissociação responsável... não deixando nem um setor nem outro ir pro buraco... e aí o campo cetebista nesse processo foi se convencendo aos poucos ... pelas pressões e tudo... (“FABRÍCIO”, 19/04/2017).

[...] precisava ser feita a dissociação pelo contexto político atual [...] que a gente vem vivendo... até pra garantir uma representação de fato dos trabalhadores... tanto da agricultura familiar como assalariado... porque o que vinha acontecendo era... outras pessoas com interesses é... muitas vezes políticos assim... pessoal... sei lá... criar organização... sindicato... federações né... [...] e ganhar a representação né... como exemplo de São Paulo... que a Feraesp foi a primeira que... [...] teve a representação dos assalariados... a gente achou por bem... dialogar com os trabalhadores... já que a Contag... cinquenta anos... trabalhou de fato... representou as duas categorias... agora é chegado o momento também de continuar o diálogo né... com o conjunto... mas cada um ter [...] a sua organização...[...] (“JULIA”, 19/04/2017).

No caso de outra entrevistada, este tema apareceu quando perguntamos se alguma outra central sindical, além da CUT e da CTB, já havia se aproximado da Contag ou da sua base.

[...] o fato de não estar filiado a ninguém meio que vira território... que todo mundo quer ter interesse... e às vezes você chega em mobilizações... [...] do Grito da Terra por exemplo [...] [e] aponta umas bandeiras da UGT... eu disse “uai... quem foi que trouxe?”... aí você olha pra cara de quem estava segurando a bandeira na foto e ninguém sabe quem é...[...] se fosse filiada a uma [central] [e] tal... respeitariam esse território... [...] a Contag também com essa tomada de decisão dela... de fazer a dissociação dos assalariados com a agricultura familiar... também ela vem impulsionada um pouco também por essas brigas... porque o fato do assédio de outras centrais ocupando espaço



no campo e disputando esse lugar acabou deixando a gente meio que de orelha em pé nessa história... [...] principalmente quando a gente começou ver... Força Sindical com mais de trezentos sindicatos de assalariados criados por aí... querendo registrar... registrando... querendo registrar sindicato na mesma base que tinha outros nossos trabalhando... então assim... essa disputa também assusta né... e [...] eu acho que [...] tem essa influência também de “ah... não é de ninguém... então [é] território livre”... [...] [e pelo] fato da Contag ser uma organização eclética... então você também abre... abre espaço para... as decisões judiciais vinham já fazendo isso né... se é eclético privilegia-se a específica... então [...] no caso [...] da Força Sindical mesmo era uma forma de ela ir adentrando na nossa base... porque “ah... é eclético... então estou criando um específico” [...]. Na verdade pra alguns tem sido assim pragmatismo... com a história inclusive do reconhecimento da central... tipo assim... “onde é que eu posso crescer? Preciso crescer de alguma forma”... então o rural acaba sendo olhado pra isso por quê? Porque ele é eclético... [...] e não é uma base pequena né... (“MANOELA”, 17/04/2017).

Diante do objetivo das centrais sindicais de aumentar a sua representatividade entre os trabalhadores, o que exige a diversificação dos setores econômicos e categorias profissionais filiadas, o sindicalismo rural tornou-se particularmente atrativo, aspecto reforçado pela sua tendência nos 2000 e 2010 de se dividir em dois com a criação dos sindicatos específicos de *agricultores familiares* e *assalariados rurais*. Desta forma, o subcampo sindical rural encontra-se atualmente em expansão.

### **Considerações finais**

Neste artigo, tivemos como objetivo demonstrar que a mudança promovida pela Contag foi uma estratégia para manter sua posição de representante sindical oficial da *agricultura familiar*, categoria que vinha priorizando desde os anos 1990, diante da emergência de sistemas sindicais paralelos e concorrentes nas décadas de 2000 e 2010 ligados às centrais sindicais. Conforme Bourdieu (2011), aqueles agentes que monopolizam o capital específico de um campo – como é o caso da Contag – tendem a adotar estratégias de conservação do estado atual das relações de força, ao passo que os menos desprovidos de capital, geralmente aqueles recém-

chegados ao campo, tendem a optar por estratégias de subversão da estrutura de distribuição do capital específico do campo.

Analisar a mudança organizativa na Contag desde a teoria dos campos nos permitiu observar como os agentes de um mesmo campo de ação se constituem mutuamente, isto é, como suas características fundamentais se conformam na relação uns com os outros, tal como sugere a abordagem estrutural-relacional proposta por Bourdieu (1989).

### Referências

- BOITO JR., A. **O sindicalismo de Estado no Brasil: uma análise crítica da estrutura sindical**. Campinas, SP: Editora da Unicamp; São Paulo: HUCITEC, 1991.
- BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- \_\_\_\_\_. O campo político. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 5, p. 193-216, jan./jul. 2011. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010333522011000100008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010333522011000100008&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 30 abr. 2018.
- CARDOSO, A. M. Dimensões da crise do sindicalismo brasileiro. **CADERNO CRH**, Salvador, v. 28, n. 75, p. 493–510, 2015.
- CONTAG. **Texto Base do XII Congresso da Contag**, mar., 2017.
- CONTAR. **Federações Filiadas a Contar**. Disponível em: <<http://www.contar.org.br/?page=perfil&secao=federacoes&id=0#topo>>. Acesso em: 28 nov. 2018.
- CORRÊA, É. G. **Sindicalismo rural e centrais sindicais no Brasil: disputas e aproximações nas primeiras décadas do século XXI**. Tese (Doutorado), Doutorado em Ciência Política, Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), 2018. Disponível em: <<http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/333651>>. Acesso em: 10 jun. 2019.
- FAVARETO, A. S. **Agricultores, trabalhadores: estudo sobre a representação sindical dos agricultores familiares brasileiros organizados na CUT**. Dissertação (Mestrado), Mestrado em Sociologia, Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) Campinas, 2001. Disponível em: <<http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/278987>>. Acesso em: 14 ago. 2016.
- FORÇA SINDICAL. **Sindicatos, Federações e Confederações filiam-se à Força Sindical**. São Paulo, 09 dez. 2016. Disponível em: <<http://fsindical.org.br/forca/sindicatos-federacoes-e-confederacoes-filiam-se-a-forca-sindical>>. Acesso em: 26 mar. 2018.
- GALVÃO, A. A reconfiguração do movimento sindical no governo Lula. **Revista Outubro**, n. 18, p. 175-197, 2009.

\_\_\_\_\_. A reconfiguração do movimento sindical nos governos Lula. In: BOITO JR, A.; GALVÃO, A. (Org.). **Política e classes sociais no Brasil nos anos 2000**. São Paulo: Alameda, 2012.

\_\_\_\_\_.; MARCELINO, P.; TRÓPIA, P. V. **As bases sociais das novas centrais sindicais brasileiras**. Curitiba: Appris, 2015.

HELLER DA SILVA, O. **A foice e a cruz: comunistas e católicos na história do sindicalismo dos trabalhadores rurais do Paraná**. Curitiba: Rosa de Bassi Editora, 2006.

MARTINS, J. de S. **Os camponeses e a política no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1981.

MEDEIROS, L. S. de. Trabalhadores rurais, Agricultura Familiar e Organização Sindical. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 11, n. 2, p.65-72, abr./jun. 1997. Disponível em: <<http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/index.php?men=res>>. Acesso em: 09 nov. 2018.

\_\_\_\_\_. SINDICALISMO RURAL. In: CALDART, R. S. et al (Org.). **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012. p. 706-713.

\_\_\_\_\_. O sindicalismo rural nas últimas décadas: mudanças e permanências. In: OLIVEIRA, R. V. D.; BRIDI, M. A.; FERRAZ, M. (Org.). **O sindicalismo na era Lula: paradoxos, perspectivas e olhares**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014. p. 247-282.

MTE. **PORTARIA Nº 326, DE 1º DE MARÇO DE 2013**. Dispõe sobre os pedidos de registro das entidades sindicais de primeiro grau no Ministério do Trabalho e Emprego. Disponível em:

<[http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/ORGaos/MTE/Portaria/P326\\_13.html](http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/ORGaos/MTE/Portaria/P326_13.html)>.

Acesso em: 11 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. Nota Técnica n.88. In: **Manual de Procedimentos de Registro Sindical**. Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. **PORTARIA Nº. 671, DE 20 DE MAIO DE 2015**. Altera a Portaria nº. 326, de 01 de março de 2013, que dispõe sobre os pedidos de registro das entidades sindicais de primeiro grau no Ministério do Trabalho e Emprego. Disponível em: <[http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/ORGaos/MTE/Portaria/P671\\_15.html](http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/ORGaos/MTE/Portaria/P671_15.html)>.

Acesso em: 17 nov. 2018.

\_\_\_\_\_. **Consulta de Aferição das Centrais Sindicais**. Brasília/DF, 2016. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/central-sindical/consulta-de-afericao-das-centrais-sindicais>>. Acesso em: 17 nov. 2018.

\_\_\_\_\_.; MAPA; MDA; MPS. **Portaria Interministerial nº 5, de 03 de novembro de 2011**. Institui o Grupo Especial do Trabalho Rural - GETRU e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/218693-grupo-especial-do-trabalho-rural-getru-institui-o-grupo-especial-do-trabalho-rural-getru-e-du-outras-providencias.html>>. Acesso em: 13 mar. 2018

PALMEIRA, M. A. diversidade da luta no campo: luta camponesa e diferenciação do campesinato. In: PAIVA, V. (Org.). **Igreja e Questão Agrária**. São Paulo: Edições Loyola, 1985. p. 43-51.

PICOLOTTO, E. L. **As mãos que alimentam a nação: agricultura familiar, sindicalismo e política**. 289f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação de

Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <<http://institucional.ufrj.br/portalcpsda/teses-doutorado-2011/>>. Acesso em: 04 abr. 2013.

\_\_\_\_\_.; MEDEIROS, L. S. A representação política no sindicalismo rural: antigos e novos agentes. In: Encontro Anual da Anpocs, 40., 2016. In: **Anais [...]**. Caxambu/MG: 2016. Disponível em: <<https://www.anpocs.com/index.php/papers-40-encontro/st-10/st34-3/10505-a-representacao-politica-no-sindicalismo-rural-antigos-e-novos-atores/file>>. Acesso em: 09 nov. 2018.

\_\_\_\_\_.; MEDEIROS, L. S. de. A formação de uma categoria política: os agricultores familiares no Brasil contemporâneo. In: DELGADO, G. C.; BERGAMASCO, S. M. P. P. (Org.). **Agricultura familiar brasileira: desafios e perspectivas de futuro**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2017. p. 344-368.

RICCI, R. **Terra de ninguém: representação sindical rural no Brasil**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1999.

RODRIGUES, A. S. **A Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar: um novo sindicalismo em construção**. 2004. 122 f. Dissertação (Mestrado) - Mestrado em Sociologia, Departamento de Ciências Sociais, Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba, 2004. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/2994>>. Acesso em: 10 ago. 2016.

SIGAUD, L. A forma acampamento: notas a partir da versão pernambucana. **Novos Estudos CEBRAP**, n. 58, p. 73-92, nov. 2000.

SOUSA, B. M. de. **SINDICALISMO RURAL: burocratização e autonomia - análise da filiação da CONTAG à CUT**. 2006. 358 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Sociologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2006.

TAVARES, R. **CONTAG, da ditadura à transição: memória social e construção política do "campesinato"**. 1992. 2 v. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciência Política, Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro (IUPERJ), Rio de Janeiro, 1992.

UGT. **UGT fortalece a luta da CONFETRAF BRASIL em prol da agricultura familiar**. São Paulo, 05 jul. 2013. Disponível em: <<http://www.ugt.org.br/post/5443-UGT-fortalece-a-luta-da-CONFETRAF-BRASIL-em-prol-da-agricultura-familiar/>>.

Acesso em: 26 mar. 2018.